



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

Em, 28 de agosto de 2020.

**SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO  
EXECUTIVO Nº 6.180, DE 06 DE FEVEREIRO  
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Executivo nº 6.180, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Todos os atos praticados com base no Decreto Executivo nº 6.180, de 06 de fevereiro de 2020 são nulos de pleno direito.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA:

O Decreto Executivo nº 6.180 de 06 de fevereiro de 2020 exorbita das suas funções regulamentadoras quando prevê originalmente direitos e deveres, que é claramente função dedicada à Câmara Municipal. A estipulação de direitos e deveres originalmente por meio de decreto executivo é não só usurpar as funções do Poder Legislativo, como é impedir a participação popular que ocorre diretamente na Câmara de Vereadores. Dessa forma, não resta outra saída a esta Casa, como forma de manter a sua competência e proteger o direito da população, senão revogar os efeitos do Decreto Executivo nº 6.180, de 06 de fevereiro de 2020, por meio de Decreto Legislativo.